

**Processo n.:** 6.856

**Natureza:** Prestação de Contas Municipal

**Órgão:** Câmara Municipal de Ponte Nova

**Exercício:** 1991

**Responsáveis:** Wilson Carvalho e Silva, Presidente da Câmara no exercício de 1991, falecido em julho de 19991, e seu sucessor, Angelino Cardoso

**Em Apenso:** Recurso de Reconsideração n. 654.984

**Referência:** Expediente n. 127/2016/CDM encaminhando requerimento protocolado sob o n. 4164211/2016, do Senhor Olímpio Guilherme Toledo, requerendo parcelamento de restituição

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Junte-se aos autos a documentação em referência.

Tratam os autos da prestação de contas da Câmara Municipal de Ponte Nova, referente ao exercício de 1991, julgada perante a 2ª Câmara em Sessão do dia 19/02/2016.

Conforme notas taquigráficas de fls. 405/409, o Senhor Olímpio Guilherme Toledo, vereador e secretário daquela Casa Legislativa foi condenado a proceder à restituição aos cofres públicos de valores recebidos a maior, na qualidade de vereador, e à restituição de outros valores - referentes à verba de representação - recebidas na qualidade de secretário da Câmara.

Conforme documentos de fls. 454/455, já foi intimado à proceder à restituição de parte desses valores, no caso, dos valores

indevidamente recebidos na qualidade de vereador, ausente, ainda, portanto, a intimação relativa ao restante do seu débito.

Através do expediente em anexo, protocolado sob o n. 4164211/2016, em anexo, requer a divisão do débito do qual foi intimado em 40 (quarenta) parcelas.

Todavia, como salientado, trata-se de restituição aos cofres públicos do Município de Ponte Nova, não de multa.

Não tem o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por falta de previsão legal nesse sentido, competência para transigir com relação aos valores devidos aos cofres municipais.

Em razão do exposto, indefiro a solicitação.

Intime-se o Requerente.

Tribunal de Contas, \_\_\_ / \_\_\_ /2016.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator